

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE DISPENSA nº 016/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de PLANALTO/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviço em reforma de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Planalto-Ba.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2023 às 00:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, ou pelo Email: licitacao.planalto.ba@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Planalto/Ba ou através do E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com .

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito (Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro), no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

PLANALTO/BA, 17 de março de 2023

João Freitas Botelho
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009.03/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009.03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E O SR. FABRÍCIO ALVES SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Senhor Ruy dos Santos Júnior, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do RG nº 02.892.813-00SSP/BA e CPF nº 526.157.155-34, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 001/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e o senhor FABRÍCIO ALVES SANTOS, inscrito no CPF nº 946.916.305-20, residente à Avenida Cláudia Botelho, 1065 – Residencial Alfa Park, - Casa 163 – Bairro Primavera – Vitória da Conquista- Bahia, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo Nº 009.03/2022, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº 009.03/2022., por mais 12 (doze) meses contar de 11 de março de 2023, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 009.03/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo Nº 009.03/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto – Bahia, 10 de março de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Ruy dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

FABRÍCIO ALVES SANTOS
CPF nº 946.916.305-20
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 038.02/2022

ONDE SE-LÊ:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº 038.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias a contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão do contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei 8.666/93.

LÊ SE:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº 038.02/2022 pelo prazo de 12(doze) meses, ficando a execução suspensa no mês de janeiro e retomada a partir de 1º de fevereiro de 2023, inclusive, conforme previsão do contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei 8.666/93.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>